



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
Reitoria  
Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais  
**PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BOVINOS**

TIPO: MAIOR LANCE

**1. OBJETO DO LEILÃO**

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de bovinos vivos, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.

1.2. Os bens mencionados no item acima serão vendidos por item, na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os interesses primários englobam a Administração Pública no real e genuíno exercício do seu ofício, como ente imparcial, enquanto que os interesses secundários são decorrência do desempenho das suas atividades de gestão, como a produção de bovinos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na Fazenda Experimental Santa Paula. O plantel está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos dos cursos de zootecnia e medicina veterinária e permite aos professores colocarem os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Logo, constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público manter esses animais na Fazenda Experimental, uma vez que estes não atendem mais às necessidades acadêmicas, pois, não terão aplicação para aulas e pesquisas no setor de bovinocultura. Deste modo, essa produção gerada não terá mais utilidade para os setores e para a UFVJM, tornando um bem oneroso para as Fazendas.

**3. VISTORIA DOS BENS**

3.1. Os animais **bovinos**, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08 às 12 horas e de 14 às 16 horas, na Fazenda Experimental Santa Paula/UFVJM, *Campus Unai*, na cidade de Unai-MG, situada na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38610-000.

3.1.1. As vistorias dos bovinos serão agendadas com *Getúlio ou Lucélia* pelo telefone (38) 3532-6822.

3.2. Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis, no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.

3.3. Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.

3.4. No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

**4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.2. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

4.3. Na sucessão dos lances dos animais **bovinos**, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00.

4.4. O lance para bovinos será por preço do animal.

4.5. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item.

4.6. Os lances correspondem a apenas um item.

4.7. O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

**5. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO**

5.1. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07 às 16 horas.

5.2. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

**7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.3. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.

7.4. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.5. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.

7.6. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, um servidor que atua na fazenda, indicado pelo Superintendente, cientificará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

8.1.1. advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

8.1.2. multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.

9.2. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

10.1. Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos

10.2. Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Unai-MG, 29 de novembro de 2022.

Getúlio Neves de Almeida - Presidente

Julião Ribeiro Lessa Couto - Membro

Paulo Eduardo Rabelo - Membro

**ANEXO I****COTAÇÕES - BOVINOS**

| LOTE | BRINCO           | CATEGORIA       | SEXO | NASC.      | PESO(Kg) | VALOR MÉDIO POR ANIMAL (R\$) |             |             |             |
|------|------------------|-----------------|------|------------|----------|------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|      |                  |                 |      |            |          | Orçamento 1                  | Orçamento 2 | Orçamento 3 | Orçamento 4 |
| 1    | Pedro            | Boi castrado    | M    | 26/09/2015 | 857      | 2.600,00                     | 2.600,00    | 2.300,00    | 2.100,00    |
| 2    | Leo              | Boi castrado    | M    | 01/10/2015 | 1000     | 3.000,00                     | 3.000,00    | 2.900,00    | 2.800,00    |
| 3    | 405              | Boi castrado    | M    | 22/03/2019 | 637      | 2.800,00                     | 2.700,00    | 2.600,00    | 2.500,00    |
| 4    | Pretinho         | Boi castrado    | M    | 15/10/2019 | 477      | 2.300,00                     | 2.200,00    | 2.000,00    | 1.900,00    |
| 5    | Xuxo             | Novilho/Inteiro | M    | 05/08/2021 | 280      | 2.200,00                     | 2.000,00    | 2.000,00    | 1.800,00    |
| 6    | 377*<br>Ceguinho | Boi castrado    | M    | 06/07/2018 | 507      | 1.000,00                     | 1.000,00    | 800,00      | 850,00      |
| 7    | Mascarado        | Boi castrado    | M    | 16/08/2019 | 480      | 3.000,00                     | 2.800,00    | 2.600,00    | 2.500,00    |

\* Animal cego

**ANEXO II****MÉDIA DOS ORÇAMENTOS - BOVINOS**

| LOTE                              | BRINCO        | CATEGORIA       | SEXO | NASC.      | PESO(Kg) | VALOR MÉDIO POR ANIMAL (R\$) |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|------|------------|----------|------------------------------|
| 1                                 | Pedro         | Boi castrado    | M    | 26/09/2015 | 857      | 2.400,00                     |
| 2                                 | Leo           | Boi castrado    | M    | 01/10/2015 | 1000     | 2.925,00                     |
| 3                                 | 405           | Boi castrado    | M    | 22/03/2019 | 637      | 2.650,00                     |
| 4                                 | Pretinho      | Boi castrado    | M    | 15/10/2019 | 477      | 2.100,00                     |
| 5                                 | Xuxo          | Novilho/Inteiro | M    | 05/08/2021 | 280      | 2.000,00                     |
| 6                                 | 377* Ceguinho | Boi castrado    | M    | 06/07/2018 | 507      | 912,50                       |
| 7                                 | Mascarado     | Boi castrado    | M    | 16/08/2019 | 480      | 2.725,00                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |               |                 |      |            |          | <b>15.712,50</b>             |

\* Animal cego

**ANEXO III**

Modelo do Atestado de Visita - Unai

À Diretoria de Licitações e Contratos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 002/2022

PROCESSO Nº 23086.008800/2022-95

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

## LEILÃO DE BOVINOS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Assunto: Atestado de Visita para Conhecimento do Estado e Condições dos Bens

A Fazenda Experimental Santa Paula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri declara, para fins de habilitação, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compareceu ao Setor de Bovinocultura para vistoria do estado e condições dos animais objeto da licitação em epígrafe, não sendo aceitas reclamações posteriores.

---

(Assinatura do Responsável Técnico da UFVJM)

---

(Assinatura do (a) Licitante)

Unai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Neves Almeida, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julião Ribeiro Lessa Couto, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Rabelo, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0905626** e o código CRC **2CFE886**.